



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Publicado no Jornal Oficial do
Município de Quixaba-PB
Edição de 14 de Junho de 2018
Publicação / Registro e Atos

LEI Nº 425/2018,

QUIXABA (PB), 11 DE JUNHO DE 2018.

MODIFICA O ART. 3º, CAPUT DA LEI MUNICIPAL Nº 268/2011, DE 23 DE JUNHO DE 2011, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 268/2011, de 23 de junho de 2011, do Município de Quixaba terá sua redação substituída nos seguintes termos: Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo sua movimentação bancária realizada pela Prefeito (a) Municipal, que fará a movimentação financeira, conforme a despesa realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, porém, sendo o (s) cheque (s) ou conta (s) eletrônica (s), movimentado (a) (s) pelo (a) Prefeito (a) e pelo (a) tesoureiro (a) Municipal, responsáveis, para em conjunto, movimentar a (s) conta (s) bancária (s).

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições dos parágrafos do art. 3º, bem como, outros artigos, parágrafos e incisos da Lei Municipal nº 268/2011, de 23 de junho de 2011, sem qualquer alteração ou mudança.

Art. 3º. A redação modificada do art. 3º, caput, constante no art. 1º desta Lei, após sanção e publicação desta Lei, substituirá a redação

Repus



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

anterior do art. 3º, caput da Lei Municipal nº 268/2011, de 23 de junho de 2011, do Município de Quixaba, pois, derogando a Lei Municipal nº 268/2011, na forma prevista nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, 11 DE JUNHO DE 2018.**


CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Constitucional de Quixaba